



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

### **LEI Nº 7.743 DE 14 DE MARÇO DE 2022**

(PL de autoria do vereador Sérgio José Teixeira)

**Institui o Calendário para Turismo Pedagógico no Município de Indaiatuba e dá outras providências.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

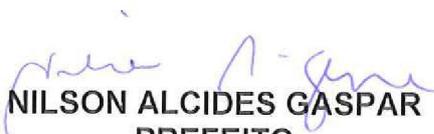
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado o "Calendário para Turismo Pedagógico", com a finalidade de possibilitar aos alunos, professores e profissionais do ensino, o acesso ao acervo cultural, artístico, técnico e turístico do município.

**Art. 2º** As atividades de turismo de que trata esta Lei consiste em visitas aos museus, monumentos, bibliotecas, universidades, fundações, estabelecimentos comerciais históricos, órgãos públicos, praças, parques, teatros, sítios, feiras, ruas e bairros históricos, templos e monumentos religiosos, condomínios turísticos entre outros de caráter histórico-cultural.

**Art. 3º** Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 14 de março de 2022, 192º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**